



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

RESOLUÇÃO N° 04 de 14 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA O INÍCIO DA CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO IR 2019, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AOS DOADORES DE IMPOSTO DE RENDA 2018, DEFINE A FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, conforme Ata n° 005/2019 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1° Aprovar, após ouvir a PLENÁRIA, a abertura da Campanha de captação do Imposto de Renda, que deverá iniciar concomitante ao prazo para declaração de renda, com início em 07 de março de 2019.

Art. 2° Tendo em vista a necessidade de dar ampla divulgação para obter os melhores resultados na campanha de captação, fica autorizado ainda:

- a) Atualizar o material gráfico utilizado no ano de 2018;
- b) Realizar a impressão de 1000 (mil) folders da Campanha;
- c) Confeccionar 100 (cem) camisetas;
- d) Confeção de banners, caso os de 2018 não possa ser utilizado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

Art. 3° Deverá ser realizada ainda Evento em Homenagem e Agradecimento aos doadores de Imposto de Renda no município, a ser realizado em 30 de maio de 2019, ficando autorizado desde já:

- a) O envio de correspondência para reservar o Centro de Eventos Ari José Riedi;
- b) Contratação de Coffee Break;
- c) Confeção de Placas de Homenagem, Convite e Crachás.

Art. 4° - Fica aprovado a divisão dos recursos oriundos das doações do Imposto de Renda 2018 entre as seguintes entidades que foram responsáveis pela captação e que deverão apresentar Planos de Trabalho até o dia 18/02/2019:

- a) Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu;
- b) Centro Social São Francisco de Assis;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- d) Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - Paróquia São Pedro Apóstolo;
- e) Associação dos Cadeirantes de Sorriso – ACAS.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 14 de fevereiro de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA